PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 353/03 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

DEFINE SALAS DE DIFÍCIL ACESSO DA ESCOLA MUNICIPAL "SANTA RITA DE CÁSSIA – POLO" PARA O ANO LETIVO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º- Ficam consideradas de difícil acesso para o ano letivo de 2004, as seguintes salas anexas a Escola Municipal "Santa Rita de Cássia – Pólo" :

I- Sala "MUTUM"
Local: Assentamento Mutum

II- Sala "MATEIRA"
Local : Fazenda Mateira

III- Sala: " Prof. VILSON VENDRAMIN"
Local: Assentamento Santa Rita

IV- Sala "CEREJA"
Local: Fazenda Cereja

V- Sala "SANTA MARIA"
Local: Fazenda Santa Maria

VI- Sala " SÃO JOSÉ"
Local: Fazenda São José

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

VII- Sala " SANTA VIRGÍNIA"
Local: Fazenda Santa Virgínia

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

JÚLIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôle e Gestão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

DECRETO Nº 353/03 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

DEFINE SALAS DE DIFÍCIL ACESSO DA ESCOLA MUNICIPAL "SANTA RITA DE CÁSSIA POLO" PARA O ANO LETIVO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam consideradas de difícil acesso para o ano letivo de 2004, as seguintes salas anexas a Escola Municipal "Santa Rita de Cássia Pólo":

I- Sala "MUTUM"
Local: Assentamento Mutum

II-Sala "MATEIRA"
Local : Fazenda Mateira

III-Sala: " Prof. VILSON VENDRAMIN"
Local: Assentamento Santa Rita

IV-Sala "CEREJA"
Local: Fazenda Cereja

V-Sala "SANTA MARIA"
Local: Fazenda Santa Maria

VI-Sala " SÃO JOSÉ"
Local: Fazenda São José

VII-Sala " SANTA VIRGÍNIA"
Local: Fazenda Santa Virgínia

ARTIGO 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.